



**LIVRO DE LEIS**

**LEI ORDINÁRIA Nº. 3.277, DE 21 DE OUTUBRO DE 2009.**

**DISPÕE SOBRE CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO  
COM O FUNDO DE SOLIDARIEDADE E  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL DO  
ESTADO DE SÃO PAULO.**

**O Prefeito Municipal de Lorena, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais: faço saber que a Câmara decretou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária:**

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo – FUSSESP, tendo por objeto o recebimento de recursos financeiros para desenvolvimento de projeto de geração de renda e outros projetos sociais.

**Art. 2º** – O instrumento que formaliza o convênio conterà as obrigações, limites e demais características de cooperação a ser firmado entre os partícipes.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 21 de outubro de 2009.

  
**PAULO CESAR NEME**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta data, no Paço Municipal